



INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CADERNO DE ENCARGOS
CLÁUSULAS GERAIS

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Índice

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	4
CLÁUSULA 1.ª OBJETO	4
CLÁUSULA 2.ª IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE	4
CLÁUSULA 3.ª ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
CLÁUSULA 4.ª CONTRATO	5
CLÁUSULA 5.ª PREÇO BASE E RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO	5
CLÁUSULA 6.ª GESTOR DO CONTRATO	6
CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6
SECÇÃO I OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	6
SUBSECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS	6
CLÁUSULA 7.ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	6
CLÁUSULA 8.ª LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7
CLÁUSULA 9.ª PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESPECTIVA RENOVAÇÃO	7
CLÁUSULA 10.ª DIREITO DE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES	8
CLÁUSULA 11.ª DEVERES GERAIS	8
SUBSECÇÃO II DEVER DE SIGILO	8
CLÁUSULA 12.ª OBJETO DO DEVER DE SIGILO	8
CLÁUSULA 13.ª PRAZO DO DEVER DE SIGILO	8
SECÇÃO II OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	9
CLÁUSULA 14.ª PREÇO CONTRATUAL	9
CLÁUSULA 15.ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
CLÁUSULA 16.ª - ALTERAÇÕES	9
CAPÍTULO III PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	9
CLÁUSULA 17.ª PENALIZAÇÕES CONTRATUAIS	10
CLÁUSULA 18.ª FORÇA MAIOR	10
CLÁUSULA 19.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	10
CLÁUSULA 20.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	11

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	11
CLÁUSULA 21.ª FORO COMPETENTE.....	11
CAPÍTULO V PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E SEGUROS.....	11
CLÁUSULA 22.ª PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO.....	12
CLÁUSULA 23.ª SEGUROS.....	12
CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
CLÁUSULA 24.ª SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	12
CLÁUSULA 25.ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	12
CLÁUSULA 26.ª CONTAGEM DOS PRAZOS.....	13
CLÁUSULA 27.ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	13
CAPÍTULO VII CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	14
CLÁUSULA 28ª OBJETO DO CONCURSO.....	14
CLÁUSULA 29ª CARATERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	15
ANEXO I - PLANTAS DO IST – CAMPI DO IST.....	25

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.^a
OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação de serviços de recuperação e manutenção dos espaços verdes dos *campi* do Instituto Superior Técnico, conforme especificações técnicas.

CLÁUSULA 2.^a
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade adjudicante é o Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST.
2. As comunicações dos interessados/concorrentes no âmbito do presente procedimento devem ser enviadas através da plataforma eletrónica [acingov.pt](https://www.acingov.pt).
3. Sem prejuízo da obrigatoriedade do disposto no ponto anterior podem os interessados/concorrentes contactar para os seguintes endereços:

MORADA:	Av. Rovisco Pais, n.º 1 Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos Pavilhão Civil, Piso 3, Sala 5.04 1049-001 Lisboa
TELEFONE:	218 419 892
E-MAIL:	ngac@tecnico.ulisboa.pt
MARCAÇÃO DAS VISITAS AO LOCAL DOS TRABALHOS	www.acingov.pt
PLATAFORMA ELETRÓNICA:	ACIN-Icloud Solutions (https://www.acingov.pt).

CLÁUSULA 3.^a
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A competência para a decisão de contratar, autorização da despesa, escolha do procedimento e aprovação das peças do procedimento, coube ao Senhor Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, nos termos, respetivamente, do n.º 1 do art.º 36.º, art.º

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

38.º e n.º 2 do art.º 40.º, do CCP, conjugados com o artigo 16.º, a alínea b) do n.º 1 do art.17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, por força da alínea f), do art.º 14.º, do CCP e no uso de competência subdelegada, cujo despacho n.º 1430/2020 foi proferido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 21, em trinta de janeiro de dois mil e vinte.

CLÁUSULA 4.ª
CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo prestador de serviços.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, de acordo com o disposto no n.º 5, do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o Clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do (CCP) e aceites pelo prestador de serviços nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 5.ª
PREÇO BASE, RESPETIVA FUNDAMENTAÇÃO E NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES

1. O preço base do presente procedimento, para o período de 36 meses, é de **309.240,00€ (trezentos e nove mil, duzentos e quarenta euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O valor referido encontra-se subdividido de acordo com os seguintes itens e respetivos valores:

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

ITEM	Preço base
Item 1: Instituto Superior Técnico, <i>campus</i> da Alameda, em Lisboa	144.000,00€
Item 2: Instituto Superior Técnico, Campus Tecnológico e Nuclear (CTN), em Loures	142.200,00€
Item 3: Instituto Superior Técnico, <i>campus</i> do Taguspark, em Oeiras	4.320,00€
Item 4: Espaço Envolvente ao Edifício do Instituto Superior Técnico, <i>campus</i> do Taguspark, em Oeiras	18.720,00€

2. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o valor do preço base foi fixado em função dos custos médios unitários, resultantes de procedimentos anteriores, e atendendo ao incremento dos custos de mão-de-obra, atualização do Salário Mínimo Nacional, para prestações do mesmo tipo.

3. Não há lugar à adjudicação por lotes, uma vez que as prestações de serviço a abranger pelo objeto do presente procedimento são técnica e funcionalmente incindíveis.

CLÁUSULA 6.^a
GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do art.º 290.º-A do CCP, a entidade adjudicante designará um gestor de contrato, com função de acompanhar permanentemente este.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
SUBSECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 7.^a
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou das cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações:

1. Cumprir a execução de todas as prestações objeto do contrato, durante o prazo contratual após a adjudicação.
2. Cumprir os trabalhos que se encontram definidos quanto à sua espécie nas cláusulas técnicas especiais.
3. Executar todos os trabalhos de harmonia com os regulamentos e normas em vigor no presente caderno de encargos.
4. Quaisquer danos resultantes de trabalhos em curso, acidentes naturais ou atos de vandalismo, aos quais o adjudicatário é alheio, e que por si sejam detetados, deverão ser comunicados às entidades adjudicantes, devendo fazer prova da sua não responsabilidade. A responsabilidade proveniente de acidentes de trabalho pertence exclusivamente ao prestador de serviços.
5. Deverá todo o pessoal envolvido, estar devidamente identificado e fardado por conta do prestador de serviços.
6. Obrigação de cumprir com a legislação em vigor e demais legislações que, entretanto, venha a ser publicada no âmbito do objeto do contrato.

CLÁUSULA 8.^a
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço objeto do contrato será prestado nas instalações do Instituto Superior Técnico: *campus* da Alameda, em Lisboa; Campus Tecnológico e Nuclear, em Loures; *campus* do Taguspark, em Oeiras; e Espaço Envolvente ao Edifício do Instituto Superior Técnico, *campus* do Taguspark, em Oeiras.

CLÁUSULA 9.^a
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESPECTIVA RENOVAÇÃO

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a prestação de serviços terá início a partir de 01 de julho de 2021.
2. A prestação de serviços terá a duração de doze meses, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O contrato pode ser renovado pelo período sucessivo de um ano, até ao máximo de duas renovações.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

4. O contrato considera-se renovado, salvo imposição legal ou regulamentar em contrário, se não for denunciado por qualquer das partes, por carta com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em relação ao termo do prazo inicial ou da sua renovação.

CLÁUSULA 10.^a
DIREITO DE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

O prestador de serviços deverá manter informado o IST sobre a identidade de todos os seus funcionários em serviço no contexto da execução do contrato.

CLÁUSULA 11.^a
DEVERES GERAIS

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos trabalhos realizados para o IST em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do prestador de serviços e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do CCP e demais legislações aplicáveis.

SUBSECÇÃO II
DEVER DE SIGILO

CLÁUSULA 12.^a
OBJETO DO DEVER DE SIGILO

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Instituto Superior Técnico, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou sem relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta ou exclusivamente à execução do contrato
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 13.^a
PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou de credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II
OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CLÁUSULA 14.^a
PREÇO CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o IST deve pagar ao prestador de serviços os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

CLÁUSULA 15.^a
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A quantia devida pelo IST, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo IST das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para efeitos do número anterior, considera-se que a obrigação se encontra vencida no final do mês a que diga respeito.
3. As faturas devem ser enviadas para o Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos do Instituto Superior Técnico.

CLÁUSULA 16.^a
ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações contratuais em que as partes acordem, serão sempre reduzidas a escrito, mediante ADICIONAL ao presente contrato.

CAPÍTULO III
PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CLÁUSULA 17.^a
PENALIZAÇÕES CONTRATUAIS

Poderá a faturação ser adicionalmente sujeita a descontos, em resultado da aplicação do princípio de trabalho não efetuado/ trabalho não pago.

CLÁUSULA 18.^a
FORÇA MAIOR

1. Sempre que ocorra facto de terceiros, ou facto natural, ou situação imprevisível e inevitável, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das diligências possíveis do prestador de serviços, tais como atos de guerra ou subversão, epidemias, ciclones, tremores de terra, fogo, raio, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer eventos da mesma natureza que impeçam o cumprimento total ou parcial das obrigações do prestador de serviços, ou implique atrasos na sua execução, ou agravamento dos seus custos, deverá o prestador de serviços, no mais curto espaço de tempo, informar o Dono de Obra das dificuldades surgidas.
2. Não constituem força maior, nomeadamente:
 - a) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - b) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - c) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
3. Ocorrendo facto que o prestador de serviços considere caso de força maior, deverá no prazo de 15 (quinze) dias de calendário seguintes, proceder ao apuramento do facto e à determinação dos seus efeitos.
4. O prestador de serviços deverá notificar o IST no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do conhecimento da ocorrência e por carta registada, da duração previsível do acontecimento e os seus efeitos no cumprimento das obrigações estabelecidas no Caderno de Encargos, juntando certificado das entidades competentes a atestar a realidade e exatidão dos factos alegados.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 19.^a
RESOLUÇÃO POR PARTE DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Instituto Superior Técnico pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. Para o efeito do referido no número anterior, o prestador de serviços será, notificado através de carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 10 dias.
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos.

CLÁUSULA 20.^a

RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando o montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos trinta dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

CLÁUSULA 21.^a

FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer questão a decisão por arbitragem.

CAPÍTULO V

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E SEGUROS

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CLÁUSULA 22.^a
PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o prestador de serviços obriga-se à prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, sem IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º CCP, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, incumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador de serviços das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na Lei.

CLÁUSULA 23.^a
SEGUROS

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:
 - a. Contra acidentes de trabalho;
 - b. Responsabilidade civil de acordo com o previsto no art.º 24 da Lei 40/2015 de 01 de junho de 2015.
2. O Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos do IST pode sempre que entender exigir prova documental da celebração dos contratos de seguros referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços comprovar no prazo de oito dias.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 24.^a
SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

CLÁUSULA 25.^a
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes deve ser comunicada à outra parte.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

CLÁUSULA 26.^a
CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 27.^a
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

CAPÍTULO VII
CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 28ª
OBJETO DO CONCURSO

1. É objeto deste concurso a prestação de serviços de recuperação e manutenção dos espaços verdes dos *campi* do Instituto Superior Técnico, designadamente:

- **ITEM 1:** Instituto Superior Técnico, *campus* da Alameda, em Lisboa;
- **ITEM 2:** Instituto Superior Técnico, *Campus* Tecnológico e Nuclear, em Loures;
- **ITEM 3:** Instituto Superior Técnico, *campus* do Taguspark, em Oeiras;
- **ITEM 4:** Espaço Envolvente ao Edifício do Instituto Superior Técnico, *campus* do Taguspark, em Oeiras.

2. A prestação de serviços objeto deste concurso inclui o fornecimento e coordenação de mão de obra, de equipamento e utensílios, e dos materiais necessários à correta execução dos trabalhos.

3. Com a finalidade de facilitar aos concorrentes a verificação do espaço físico referido no presente Caderno de Encargos, os mesmos devem tomar conhecimento no local de todas as áreas, devendo para o efeito contactar os respetivos gestores dos espaços, designadamente:

LOCAL	MORADA/ CONTACTO
IST – <i>Campus</i> da Alameda Drª Sandra de Oliveira e Sanches	Av. Rovisco Pais, 1 1049-001 Lisboa, Tel.: 218417491/ 218417241; Email: sandraoliveira@tecnico.ulisboa.pt
IST – <i>Campus</i> Tecnológico e Nuclear Dr. Paulo Rodrigues	Estrada Nacional 10 (ao Km 141) 2695-066 Bobadela LRS Tel.: 219946032/ 963902300 Email: prodriques@ctn.tecnico.ulisboa.pt
IST, <i>Campus</i> do Taguspark, em Oeiras e Espaço Envolvente ao Edifício do IST, <i>Campus</i> do Taguspark, em Oeiras Sr. Daniel Santos	Avª Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva Campus Taguspark, 2744-016 Porto Salvo Tel.: (+351) 214233506/ 918604577 Email: daniel.neves@tecnico.ulisboa.pt

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

4. DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS:

São objetivos fundamentais a recuperação e manutenção dos espaços verdes existentes no Instituto Superior Técnico, com elevada qualidade ambiental e estética, designadamente:

- 4.1. **Manutenção e Recuperação de Zonas Verdes – Campus da Alameda**, sito na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa. Estes espaços estão identificados na planta do IST - **Anexo I**.
- 4.2. **Manutenção e Recuperação de Zonas Verdes – Campus Tecnológico e Nuclear**, sito na Estrada Nacional 10 (ao Km 141) 2695-066 Bobadela LRS- **Anexo I**.
- 4.3. **Manutenção e Recuperação de Zonas Verdes – Campus do Taguspark**, sito na Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo, Oeiras. Estes espaços estão identificados na planta do IST - **Anexo I**.
- 4.4. **Manutenção e Recuperação de Zonas Verdes – Espaço Envolvente ao Edifício do Instituto Superior Técnico, Campus do Taguspark, em Oeiras**, sito na Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo, Oeiras. Estes espaços estão identificados na planta do IST - **Anexo I**.

CLÁUSULA 29ª
CARATERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EFETUAR

1.1. CAMPI IST - ALAMEDA; TECNOLÓGICO E NUCLEAR; TAGUSPARK; E ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DO IST, NO TAGUSPARK- ITENS 1, 2, 3 E 4.

a) LIMPEZA DE INFESTANTES

Todas as infestantes que vegetam nos espaços do *Campi*, serão destruídas quimicamente e removidas por varredura manual ou automática. Admite-se a utilização de herbicidas, desde que devidamente homologados e de classe toxicológica baixa. Deverá ser dada especial atenção aos dias e horários na execução destes trabalhos, de modo a não fazer perigar a saúde da população do IST.

b) PODA DE SEBE, ARBUSTOS E ÁRVORES

A sebe será aparada mecanicamente. Nos arbustos que não constituam sebe aparada, deverá o adjudicatário executar limpeza dos ramos secos e/ ou doentes, e de ramos com crescimento desproporcional, com o fim de conduzir o exemplar segundo a sua forma natural.

Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e características, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa. Anualmente e em tempo

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

oportuno serão suprimidos os ramos que ameacem desequilibrar o normal desenvolvimento da planta, de modo a manter-se a silhueta natural.

Sempre que necessário serão removidos todos os resíduos provenientes das árvores existentes e transportados a vazadouros fora do *Campus* do IST, sendo os encargos deste serviço suportados pela firma contratada. Em caso algum será permitido o corte terminal das árvores. O arvoredo deverá manter-se com as suas formas naturais.

c) RECUPERAÇÃO DE RELVADO

Os relvados serão recuperados mediante a execução de operações de escarificação, corte-baixo e fertilização. Nas zonas onde o relvado se mostre irrecuperável, será feita replantação do mesmo.

d) CORTE DE RELVA

O corte de relva será feito mecanicamente, podendo utilizar-se máquinas de lâminas helicoidais ou rotativas, de acordo com a dimensão e característica do relvado.

A frequência do corte, dependendo em termos reais das condições climatéricas, frequência da rega e da própria fertilização, deverá ser ajustada de modo que os relvados apresentem uma altura homogénea entre os 3 e 5 centímetros.

e) PELADAS EXISTENTES NO RELVADO

Não serão admitidas peladas numa percentagem superior a 5%/m². Todas as peladas existentes no relvado deverão ser semeadas de imediato, mesmo as resultantes de obras de reparação de sistemas de rega ou do próprio pisoteio.

f) REGA

A fim de cobrir as deficiências hídricas do solo as regas deverão ser efetuadas de um modo racional, de acordo com a vegetação existente, características do solo, localização, etc.

A rega será manual, com exceção das zonas identificadas, que será realizada por sistema de rega, de modo a manter o solo no seu teor ótimo de humidade.

Rega manual – nos espaços onde não se encontre instalado sistema de rega por aspersão, a rega deverá ser feita manualmente através de mangueira com espalhador a fornecer pelo adjudicatário.

Rega semiautomática – utilizando pulverizadores fixos e substituíveis e aspersores móveis, a fornecer pelo adjudicatário.

g) ACERTO DOS REBORDOS DOS RELVADOS

O acerto dos rebordos dos relvados poderá ser feito manual ou mecanicamente.

h) FERTILIZANTES E CORRETIVOS

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Todos os anos serão efetuadas duas adubações com adubo composto, a ter lugar no início da Primavera e do Outono. Após a monda e sacha do terreno, far-se-á a incorporação do adubo no terreno, à qual se seguirá uma pequena rega.

i) TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO

Logo que sejam detetadas pragas e doenças na vegetação o adjudicatário dará conhecimento do problema e do tratamento proposto para o solucionar, que será sujeito a avaliação e aprovação pelo IST.

j) SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS MORTAS

Sempre que uma planta morra, quer se trate de estrato arbóreo, arbustivo ou herbáceo, deve ser imediatamente substituída por um novo exemplar de modo a que não exista qualquer tipo de lacuna nas zonas ajardinadas. Encontra-se excecionada, a substituição arborícola, em exemplares arbóreos de grande porte

As plantas mortas deverão ser substituídas por outras da mesma espécie de forma a manter as intenções do projeto. Qualquer alteração só poderá ser efetuada com o acordo do Instituto Superior Técnico.

l) SACHAS E MONDAS

Todos os canteiros serão regularmente sachados de modo a quebrar a crosta do solo, arejar o terreno e eliminar ervas daninhas.

m) VARREDURA

A área de todas as zonas ajardinadas serão varridas diariamente, manualmente ou por meio de máquinas, incluindo as sarjetas existentes naquelas zonas, devendo a empresa contratada transportar diariamente **para vazadouro fora dos Campi do IST todos os resíduos provenientes da varredura.**

A empresa deve ainda remover de cima dos telhados dos pavilhões de madeira existentes nos Jardins Norte e Sul (zonas N e R) do *campus* da Alameda, os resíduos provenientes das árvores que lhes estão adjacentes.

n) REPLANTAÇÕES DE ÁRVORES

Sempre que, pontualmente, exista alguma árvore em perigo de queda ou envelhecida que necessite abate, este deverá ser executado rapidamente e efetuada a respetiva substituição, de modo a manter o equilíbrio estético da flora existente nos *campi* do IST. Encontra-se excecionada a intervenção arborícola em exemplares arbóreos de grande porte.

O abate de qualquer árvore deverá ser precedido e acompanhado das medidas de segurança adequadas ao respetivo porte.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Pode o Instituto Superior Técnico determinar a necessidade de levantar manchas inteiras de herbáceas e proceder de novo à sua instalação, antecedida de todas as operações e granjeios culturais.

o) SISTEMA DE REGA

O sistema de rega a ser implantado deverá ser fabricado com materiais de elevada qualidade de forma a garantir um funcionamento perfeito durante vários anos, pelo que todos os seus componentes deverão ser anticorrosivos.

p) MANUTENÇÃO DE PARDO SEQUEIRO

Corresponde a espaços com prado de sequeiro, sem sistema de rega, por vezes com arbustos e árvores ou revestimentos com inertes, para os quais se prevê um corte trimestral.

1.2. CAMPUS TECNOLÓGICO E NUCLEAR (CTN)

Para além dos serviços a efetuar, conforme indicado no ponto 1.1., no CTN, **ITEM 2**, haverá ainda lugar à prestação dos seguintes serviços:

- i) Corte dos rebentos “ladrões” nas oliveiras (estilhaçamento dos mesmos no local com estilhaçadoura e reaproveitamento da estilha para colocação em canteiros);
- ii) Corte de toda a vegetação espontânea com recurso a trator agrícola com corta mato e motorroçadouras. Estas operações deverão ocorrer, obrigatoriamente, no mínimo duas vezes por ano, na primavera e no outono.

1.3. ESPAÇO ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DO IST NO TAGUSPARK

Para além dos serviços a efetuar, conforme indicado no ponto 1.1., no Taguspark, **ITEM 4**, haverá ainda lugar à prestação dos seguintes serviços:

- Áreas de enquadramento, proteção e taludes (a verde na planta, anexo I):
 - Limpeza geral, com uma periodicidade mensal;
 - Controlo da vegetação, nomeadamente desmatação de faixas de proteção de 2 metros nos taludes e áreas expectantes, com uma periodicidade trimestral.
- Espaços pavimentados envolventes ao edifício:
 - Controlo/monda de infestantes (química e/ou manual, com uma periodicidade trimestral.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

- Corte de faixas de 3 metros cortadas junto às estradas, passeios ou outros caminhos pedonais, nas zonas não construídas e não tratadas.
- Corte de faixas de 3 metros junto ao caminho pedonal entre o Edifício Principal e a Residência Ramôa Ribeiro.

2. RECURSOS HUMANOS A AFETAR E RESPETIVOS HORÁRIOS

2.1 RECURSOS HUMANOS A AFETAR E RESPETIVOS HORÁRIOS

a. **ITEM 1:**

A prestação do serviço no **CAMPUS DA ALAMEDA** deverá ser efetuada todos os dias úteis, no horário compreendido entre as 8 horas e as 17 horas (8h/ diárias), à exceção do supervisor que disponibilizará uma média de 5h/ semana.

b. **ITEM 2:**

A prestação do serviço no **CAMPUS TECNOLÓGICO E NUCLEAR (CTN)** deverá ser efetuada todos os dias úteis, no horário compreendido entre as 8 horas e as 17 horas (8h/ diárias), à exceção do supervisor que disponibilizará uma média de 5h/ semana.

c. **ITEM 3:**

A prestação do serviço no **CAMPUS DO TAGUSPARK, EM OEIRAS**, conforme anexo I, deverá ser efetuada, em dias uteis, uma vez por semana, no horário compreendido entre as 8 horas e as 17 horas (3h/ semanais), à exceção do supervisor que disponibilizará uma média de 5h/ mês.

d. **ITEM 4:**

A prestação de serviço no Espaço envolvente ao edifício do IST, *campus* do Taguspark, em Oeiras, conforme anexo I, deverá ser efetuada, em dias uteis, uma vez por semana, no horário compreendido entre as 8 horas e as 17 horas (11h/ semanais), à exceção do supervisor que disponibilizará uma média de 5h/ mês.

2.2 TOTAL DE HORAS MENSAIS DOS RECURSOS HUMANOS

O total de horas mensais dos Recursos Humanos a afetar está compreendido no intervalo de:

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

- a. **ITEM 1:** [540h – 560h], número médio de horas tendo em conta o ponto 2.3.1 (*Campus Alameda*), abaixo indicado;
- b. **ITEM 2:** [519h – 544h];
- c. **ITEM 3:** [13h – 15h];
- d. **ITEM 4:** [45h – 49h].

2.3 EQUIPA

A entidade adjudicante poderá, sempre que se justifique, solicitar a deslocação de recursos humanos afetos aos itens 1, 2, 3 e 4 entre os *campi* do IST colocados a concurso, designadamente Alameda, CTN e Taguspark.

Os recursos humanos afetos à prestação do serviço são compostos por:

2.3.1 ITEM 1 - CAMPUS DA ALAMEDA

a. **Pessoal Permanente:**

➤ Meses de janeiro a abril e de outubro a dezembro, inclusive:

- 3 Jardineiros fixos (1 jardineiro encarregado e 2 jardineiros);
- 1 Supervisor (engenheiro agrónomo).

➤ Meses de maio a setembro, inclusive:

- 4 Jardineiros fixos (1 jardineiro encarregado e 3 jardineiros);
- 1 Supervisor (engenheiro agrónomo).

- b. **Pessoal Não Permanente** – reforço de trabalhadores, através de uma equipa móvel, constituída por 2 a 3 jardineiros. Esta equipa, para além de dar apoio em determinados trabalhos, reforçará os mesmos nas datas festivas e passará para recolha de lixos. Esta equipa deverá estar disponível para intervenções ocasionais, de carácter urgente, em qualquer dia da semana. Pretende-se, também, a disponibilidade de um canalizador e um ajudante para eventuais problemas de rega.

- c. **O total de horas mensais** dos Recursos Humanos a afetar está compreendido no intervalo de **[540h – 560h]**,

2.3.2 ITEM 2 - CAMPUS TECNOLÓGICO E NUCLEAR (CTN)

a. **Pessoal Permanente:**

- 3 Jardineiros fixos (1 jardineiro encarregado e 2 jardineiros);

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

- 1 Supervisor (engenheiro agrónomo).
- b. **Pessoal Não Permanente** – reforço de trabalhadores, através de uma equipa móvel, constituída por 2 a 3 jardineiros. Esta equipa deverá estar disponível para intervenções ocasionais.
- c. **O total de horas mensais** dos Recursos Humanos a afetar está compreendido no intervalo de **[519h – 544h]**;

2.3.3 ITEM 3 - CAMPUS DO TAGUSPARK, EM OEIRAS

- a. **Pessoal Permanente:**
 - 1 Jardineiro (uma vez/ semana);
 - 1 Supervisor (engenheiro agrónomo).
- b. **Pessoal Não Permanente** – reforço de trabalhadores, através de uma equipa móvel, constituída por 1 a 2 jardineiros. Esta equipa, para além do apoio em determinados trabalhos, reforçará os mesmos nas datas festivas e passará para recolha de lixos. Esta equipa deverá estar disponível para intervenções ocasionais, de carácter urgente, em qualquer dia da semana. Pretende-se, também, a disponibilidade de um canalizador e um ajudante para eventuais problemas de rega.
- c. **O total de horas mensais** dos Recursos Humanos a afetar está compreendido no intervalo de **[13h – 15h]**;

2.3.4 ITEM 4 - ESPAÇO ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DO IST, CAMPUS DO TAGUSPARK, EM OEIRAS

- a. **Pessoal Permanente:**
 - 1 Jardineiro (duas vezes/ semana);
 - 1 Supervisor (engenheiro agrónomo).
- b. **Pessoal Não Permanente** – reforço de trabalhadores, através de uma equipa móvel, constituída por 1 a 2 jardineiros. Esta equipa, para além do apoio em determinados trabalhos, reforçará os mesmos nas datas festivas e passará para recolha de lixos. Esta equipa deverá estar disponível para intervenções ocasionais, de carácter urgente, em qualquer dia da semana. Pretende-se, também, a disponibilidade de um canalizador e um ajudante para eventuais problemas de rega.
- c. **O total de horas mensais** dos Recursos Humanos a afetar está compreendido no intervalo de **[45h – 49h]**.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

3. EQUIPAMENTO A UTILIZAR NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os funcionários estarão equipados com todas as ferramentas necessárias à perfeita execução dos seus trabalhos, a disponibilizar pelo adjudicatário, designadamente:

a. **ITEM 1: CAMPUS DA ALAMEDA**

- Viaturas para transporte de pessoal e máquinas;
- Trator de cortar relva;
- Máquinas de cortar relva;
- Moto-roçadoras de mato;
- Motosserras;
- Pulverizadores;
- Sopradores;
- Ancinhos;
- Carros de mão;
- Enxadas;
- Forquilhas;
- Pás;
- Serras e serrotes de poda;
- Vassouras;
- Sachos e sacholas;
- Aspersores;
- Chaves para abertura de bocas de rega de diversos tipos;
- Juntas de acoplamento rápido;
- Mangueiras para rega;
- Trenós de rega.

b. **ITEM 2: CAMPUS TECNOLÓGICO E NUCLEAR**

- Viaturas para transporte de pessoal e máquinas;
- Trator de cortar relva;

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

-
- Máquinas de cortar relva;
 - Corta sebes;
 - Moto-roçadoras de mato;
 - Trator agrícola com corta mato e atomizador e podadoras extensíveis;
 - Moto roçadoras de mato;
 - Motosserras;
 - Estilhaçadoura;
 - Pulverizadores;
 - Sopradores;
 - Atomizador;
 - Ancinhos;
 - Carros de mão;
 - Enxadas;
 - Forquilhas;
 - Pás;
 - Serras e serrotes de poda;
 - Vassouras;
 - Sachos e sacholas;
 - Aspersores;
 - Chaves para abertura de bocas de rega de diversos tipos;
 - Juntas de acoplamento rápido;
 - Mangueiras para rega;
 - Trenós de rega.

c. ITENS 3 e 4: CAMPUS DO TAGUSPARK E ESPAÇO ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DO IST EM OEIRAS

- Viaturas para transporte de pessoal e máquinas;
- Trator de cortar relva;
- Máquina de cortar relva;

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

-
- Moto-roçadoras de mato;
 - Motosserras;
 - Pulverizadores;
 - Sopradores;
 - Ancinhos;
 - Carros de mão;
 - Enxadas;
 - Forquilhas;
 - Pás;
 - Serras e serrotes de poda;
 - Vassouras;
 - Sachos e sacholas;
 - Aspersores;
 - Chaves para abertura de bocas de rega de diversos tipos;
 - Juntas de acoplamento rápido;
 - Mangueiras para rega;
 - Trenós de rega.

Para além das máquinas e equipamentos mencionados, a empresa terá que possuir uma frota de viaturas e equipamentos, que ficarão disponíveis para a execução dos trabalhos nos *campi* do Instituto Superior Técnico.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/NGAC/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DOS
CAMPI DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

PARTE III

ANEXO I

PLANTAS DO IST – CAMPI DO IST
(ficheiro zip em anexo)